



# **MATRIZ**


## **DE TREINAMENTOS**

### **PARA CONTRATADAS**

**VERSÃO DOS TREINAMENTOS POR FUNÇÃO –  
ADEQUADAS PARA EMPRESAS DE OBRAS PART**



RH/EC  
MD/CS

<b>Título do Documento:</b> Matriz de Treinamentos para contratada		<b>Classificação:</b> Reservado
		MTC – RH/EC – MD/CS - 2014
		Revisão E

CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Data	Item	Descrição das alterações
--	12/01/2015		Emissão inicial.
A	15/07/2015	7	Inserção do Anexo 6 e citação do mesmo no item 7.3.
B	16/09/2015	14 - 16	Alteração das considerações finais / Fluxograma. Anexo 1 – Revisão D
C	30/06/16	Diversos	Revisão dos anexos: 1, 2, 3, criação dos anexos 7 e 8. Revisão dos itens: 7, 7.3, 12, 13, 14 e 16.
D	07/07/17	Diversos	Revisão dos itens: 4, 13,14,16 Revisão dos anexos: 1, 2 e 3. Criação dos anexos 9 e 10.
E	21/09/17	Diversos	Revisão geral do texto e ANEXO 1, 2, 3 e 5 para publicação e abrangência em todos contratos. Excluído anexo 7.

**Distribuição de Cópias:** Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada.

Elaborado por:	Visto	Editado por:	Visto	Verificado por:	Visto
GT - Treinamentos		Fabio de Oliveira Lana		Fábio Jose de Carvalho Jose Cesar de Souza Cunha	
Recomendado por:	Visto	Recomendado por:	Visto	Aprovado por:	Visto
Jaelton Avelar Fernandino		Claudinei Jeremias de Avila		Humberto Donisete de Faria	

## SUMÁRIO

1.	ABREVIATURAS	4
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	OBJETIVOS	4
4.	APLICAÇÃO	5
5.	REVISÕES	5
6.	DEFINIÇÕES	5
7.	CENTROS DE TREINAMENTO:	6
7.1	CRITÉRIOS GERAIS PARA CRIAÇÃO DOS CENTROS DE TREINAMENTOS	6
7.2	APROVAÇÃO DA EMENTA DO CURSO	6
7.3	CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES	7
7.4	ESTRUTURA MÍNIMA DO CENTRO DE TREINAMENTO	8
8.	ABERTURA, DIVULGAÇÃO E ENCERRAMENTO DE TURMAS:	10
9.	PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS	11
10.	FASE DE ADAPTAÇÃO PROFISSIONAL	11
11.	DOCUMENTAÇÃO GERADA NOS TREINAMENTOS	12
12.	FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES	12
13.	CERTIFICADOS:	13
14.	VALIDADE DOS TREINAMENTOS:	14
15.	RELAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADA	17
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
17.	ANEXOS	18
18.	ELABORAÇÃO	18

## 1. ABREVIATURAS

SEP: Sistema Elétrico de Potência

NR: Norma Regulamentadora

RT: Responsável Técnico

SM/CS: Gerência de Coordenação dos Serviços de Média e Baixa Tensão da Distribuição

RH/EC: Gerência de Educação Corporativa e Gestão do Conhecimento

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

## 2. INTRODUÇÃO

Com a evolução tecnológica e as transformações permanentes no setor elétrico, é exigido dos profissionais que atuam para manter o sistema, conhecimentos teóricos e práticos diversos e capacitações constantes, atribuindo a equipe condições necessárias para análise e execução de atividades no sistema elétrico de potência.

A qualidade dos serviços prestados pela concessionária é de grande preocupação empresarial, sendo parte integrante da visão estratégia da CEMIG. A qualidade dos serviços está atrelada de forma incondicional a segurança dos empregados da força de trabalho, que se empenham nos cenários mais diversificados para manter o fornecimento de energia.

A CEMIG, através deste documento apresenta as diretrizes mínimas de treinamento para os profissionais contratados.

O cumprimento das diretrizes neste documento é mandatória e contribuirá significativamente para melhoria da qualidade dos serviços prestados e segurança dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no sistema elétrico de potência.

Esta matriz é complementada por documentos internos e documentos legais como procedimentos operacionais, contratos de prestação de serviços, CLT, Normas Regulamentadoras e outros pertinentes a capacitação, qualificação, instrução e autorização de profissionais no uso de suas atribuições.

## 3. OBJETIVOS

Desenvolver habilidades individuais e aprimorar a competência dos profissionais contratados.

Preparar profissionais para execução imediata das tarefas que atuem direta ou indiretamente no SEP ou ainda na zona livre e vizinhança da zona controlada.

Padronizar e organizar cursos necessários para formação / aperfeiçoamento de contratadas.

Descrever os critérios para formação dos profissionais contratados, incluindo a estrutura mínima do centro de treinamentos e currículo básico dos instrutores.

#### **4. APLICAÇÃO**

A Matriz de treinamentos se aplica a todas contratadas dos serviços de média e baixa tensão da distribuição. Para contratadas dos serviços de alta tensão da distribuição aplica-se exclusivamente o anexo 9.

#### **5. REVISÕES**

A atualização deste documento faz parte da melhoria contínua do sistema de Gestão, desta forma, a versão vigente da documentação será a versão atualizada e disponibilizada no site da UNIVERCEMIG e sistema corporativo da CEMIG.

#### **6. DEFINIÇÕES**

Para fins de entendimento e cumprimento deste documento, entende-se como:

**CAPACITAÇÃO:** Trabalhador capacitado, o profissional submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, conforme definido no anexo 1 e conteúdo programático conforme ementas de cursos. Este trabalhador exercerá suas atividades sob responsabilidade de um RT nomeado.

**QUALIFICAÇÃO:** Trabalhador que comprove conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

**EMENTA DE CURSO:** Descrição discursiva que resume o conteúdo conceitual / prático dos treinamentos profissionais.

**UNIVERCEMIG:** Universidade corporativa da CEMIG, responsável por realizar treinamentos, avaliar e validar as ementas de curso, estrutura do centro de treinamentos e os currículos dos instrutores.

**INSTRUTOR CREDENCIADO:** É o profissional que atenda aos requisitos mínimos do anexo 2, responsável por ministrar ementas de curso.

RT: Profissional Responsável Técnico, com curso superior na área elétrica.

COORDENADOR DE ESTAGIO: Profissional designado pela empresa para acompanhar os profissionais em fase de adaptação profissional.

CENTRO DE TREINAMENTO: Unidades que realizam treinamentos de formação ou aperfeiçoamento, de profissionais contratados na CEMIG D.

## **7. CENTROS DE TREINAMENTO:**

Somente serão aceitos certificados de centros de treinamento que atendam os requisitos mínimos descritos neste documento.

Os centros de treinamento que possuírem ementas de curso aprovadas se comprometem em manter seus dados de contato (e-mail, endereço de correspondência e funcionamento) atualizados junto a UNIVERCEMIG.

Os cursos deverão ser ministrados com carga horária máxima diária de 08 horas/dia e em situações excepcionais poderá ser estendida no máximo 02 horas, desde que seja de consentido da UNIVERCEMIG.

É proibida realização de treinamentos em dias de domingo.

### **7.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA CRIAÇÃO DOS CENTROS DE TREINAMENTOS**

Os treinamentos de capacitação e/ou qualificação devem ser realizados pela UNIVERCEMIG ou centros de treinamentos que atendam os seguintes requisitos e condições mínimas:

- a) Possuir ementa de curso aprovada pela UNIVERCEMIG e validada pelo RT da empresa dos empregados a serem capacitados/qualificados e, seguindo as diretrizes deste documento;
- b) Possuir instrutores credenciados junto a UNIVERCEMIG com capacitação/qualificação mínima atendendo ao ANEXO 2.
- c) Possuir profissional de nível superior na área elétrica, que emitirá ART específica para treinamentos de capacitação;
- d) Possuir campo de treinamento com estrutura mínima necessária ao curso a ser ministrado conforme ANEXO 3.

### **7.2 APROVAÇÃO DA EMENTA DO CURSO**

Obrigatoriamente todos os cursos que forem realizados por centros de treinamentos deverão possuir sua ementa aprovada pela UNIVERCEMIG.

As ementas de curso elaboradas pelos centros de treinamentos deverão possuir os parâmetros mínimos definidos no anexo 3.

A entidade que almejar ministrar cursos para profissionais contratados, deverá encaminhar para UNIVERCEMIG a ementa do mesmo para avaliação, contendo no mínimo:

**OBJETIVO / PÚBLICO-ALVO / PRÉ-REQUISITOS / CARGA HORÁRIA / Nº DE PARTICIPANTES / AVALIAÇÃO APLICÁVEL / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

A avaliação da ementa é realizada individualmente, ou seja por tipo de curso a ser ministrado.

A validade da aprovação da ementa está condicionada a revisão da grade de cursos realizada pela UNIVERCEMIG, sendo comunicado aos centros de treinamentos as adequações que se fizerem necessárias.

Após a revisão da grade do curso, os centros de treinamento que desejarem ministrar-lo, deverá encaminhar nova proposta de ementa a UNIVERCEMIG.

Fica estipulado um prazo de 30 dias para adequação dos centros de treinamento após a revisão da grade de qualquer curso.

A validação da ementa de cursos pela empresa contratante do treinamento deve constar no contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

Toda documentação gerada na fase de aprovação da ementa do curso ficará arquivada na UNIVERCEMIG.

### **7.3 CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES**

Obrigatoriamente todos instrutores que ministrarão cursos deverão ser credenciados na UNIVERCEMIG.

Para realização deste credenciamento o responsável pelo centro de treinamentos deverá apresentar a UNIVERCEMIG o ANEXO 6 preenchido, anexando ao mesmo as evidências de experiência e certificados de cursos conforme descrito no ANEXO 2 - formação básica de instrutores;

Além do atendimento aos requisitos no ANEXO 2 o instrutor somente será credenciado após:

- Participar do curso: técnicas eficazes de apresentação ou possuir experiência comprovada, mínima de 02 anos como instrutor técnico e;

- Participar na UNIVERCEMIG do curso que deseja ministrar com a finalidade de se tornar multiplicador e passar pela avaliação.
  - A UNIVERCEMIG poderá indicar uma entidade onde o multiplicador participará do curso como acompanhante.
  - O Multiplicador poderá participar parcialmente do curso, sendo habilitado neste caso, apenas a multiplicar os tópicos no qual participou.
- Ser acompanhado por um representante da UNIVERCEMIG ou profissional por ela indicado no primeiro treinamento a ser ministrado por ele;

#### **NOTAS:**

Caso o instrutor não possua experiência exigida ou algum dos cursos necessários, a Univercemig avaliará a possibilidade de aplicação de uma prova de proficiência, para habilitação do instrutor.

Toda documentação gerada na fase de credenciamento do instrutor do curso ficará arquivada na UNIVERCEMIG.

Para ministrar os treinamentos oriundos de requisitos legais será necessário apenas o credenciamento dos instrutores junto a UNIVERCEMIG, evidenciando os requisitos descritos no anexo 2.

É desejável que a ementa dos cursos de requisitos legais sigam o conteúdo programático da UNIVERCEMIG.

Não é necessário a reciclagem do curso de multiplicador, o que não desobriga o empregado de realizar a reciclagem referente aos treinamentos legais, conforme critérios exigidos na legislação, ou seja NR-10 bienal, NR -35 bienal, NR-33 anual.

#### **7.4 ESTRUTURA MÍNIMA DO CENTRO DE TREINAMENTO**

O Centro de treinamentos deverá possuir estrutura mínima que atenda as exigências do curso a ser ministrado conforme ANEXO 3, contendo além destes requisitos, o seguinte:

a) SALA DE AULA, possuindo:

- Pisos e paredes em alvenaria ou similares, desde que possua tratamento acústico ou esteja longe de área ruidosa;



- Cobertura de proteção contra intempéries;
- Iluminação suficiente para atividade de leitura e concentração, conforme legislação e;
- Ventilação natural conjugada com artificial ou ventilação artificial climatizada que atenda as normas de conforto térmico e;
- Mesas com cadeiras ou cadeiras universitárias suficientes para comportar todos alunos / instrutores e;
- Projetor multimídia e;
- Computador ligado ao projetor multimídia e;
- Tela para projeção ou similar e;
- Quadro negro ou quadro para pincel atômico ou suporte e papelógrafo;
- Papel para rascunho, lápis, borracha ou similares para os treinandos.

b) ÁREA EXTERNA, possuindo:

- Banheiros separados por sexo, em conformidade com as normas regulamentadoras e mantidos em perfeitas condições de higiene e;
- Local apropriado para realização de lanches;
- Bebedouros em número suficiente para atendimento aos treinandos.

c) ALMOXARIFADO, contendo:

- EPI's básicos para reposição imediata (Capacete, óculos, luvas)
- Ferramentas e equipamentos necessários para ministrar o curso conforme anexo 3.

d) CAMPO DE TREINAMENTO contendo:

- A estrutura mínima descrita no anexo 3, obedecendo inclusive croquis quando aplicável.

- e) ALOJAMENTO, caso o centro de treinamentos possua alojamentos o mesmo deverá atender ao disposto nas Normas regulamentadoras NR18, 24 e legislação vigente.

Caso não forneça alojamento o centro de treinamentos deve realizar a verificação dos locais onde os treinandos estão alojados, buscando garantir as condições mínimas de higiene e conforto dos alunos conforme exigências legais.

## **8. ABERTURA, DIVULGAÇÃO E ENCERRAMENTO DE TURMAS:**

Para abertura de turmas, o Centro de treinamentos, deve obrigatoriamente comunicar formalmente a UNIVERCEMIG, com uma antecedência mínima de 07 dias corridos.

O comunicado deve conter:

- Nome do Centro de treinamento;
- Título do curso;
- Período do curso;
- Instrutor;
- Quantidade de treinandos inscritos e vagas disponíveis;
- Telefone de contato e endereço do centro de treinamento.

Após o comunicado, a UNIVERCEMIG divulgará a abertura da turma em rede corporativa para as demais contratadas.

Cabe ao Centro de Treinamentos controlar a presença dos treinandos, através de lista presença com assinatura ou diário de classe no período do curso.

Durante a realização do curso, a UNIVERCEMIG se reserva no direito de realizar visitas a qualquer tempo com o intuito de verificar o andamento do curso.

Após o término do curso o centro de treinamentos informará via e-mail para UNIVERCEMIG, a relação de profissionais treinados e o desempenho dos mesmos.

O desempenho mínimo do treinando no fim do curso deverá ser de 60% com assiduidade mínima no curso de 90%.

O centro de treinamentos se compromete a encaminhar o desempenho dos profissionais treinados para a contratante dos treinamentos.

Toda documentação gerada no curso deverá ser arquivada no Centro de treinamentos por 20 anos.

## **9. PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS**

Os profissionais que participarão dos treinamentos devem apresentar para as instituições evidências que atendam os pré-requisitos descritos no Anexo 1 e ementas de curso.

Excepcionalmente, quando o aluno não possuir um pré-requisito referente a escolaridade o RT da contratada poderá pedir a quebra de requisitos ao centro de treinamentos, preenchendo o Anexo 4 em três vias justificando a solicitação.

O centro de treinamentos possui autonomia para indeferir ou conceder a quebra de requisitos em escolaridade, desde que não descumpra a legislação vigente.

Após conclusão do curso onde haja aluno com quebra de requisito, o centro de treinamento deverá emitir certificado:

- Com a observação da quebra de requisito e arquivar a solicitação do RT da contratada e/ou;
- Anexar ao certificado o Anexo 4 para apresentação pela contratada à CEMIG.

## **10. FASE DE ADAPTAÇÃO PROFISSIONAL**

Nos treinamentos onde é necessário que o treinando passe por uma fase de adaptação profissional, o centro de treinamento deverá comunicar formalmente a contratada e manter registro deste comunicado.

A fase de adaptação profissional é de responsabilidade exclusiva da empresa contratante do treinando sendo responsabilidade do RT da contratada, acompanhar todas as fases, mantendo arquivado na contratada as evidências pertinentes.

Na fase de adaptação profissional o RT da contratada emitirá autorização formal ao empregado, informando esta condição em sua autorização e inserindo a validade da autorização que não deve exceder ao tempo da fase de adaptação.

Durante o período de adaptação profissional esta condição deve ser identificada no crachá do profissional, através de um adesivo com os dizeres “em fase de adaptação profissional” assinado pelo RT da contratada.

A planilha de controle da fase de prática profissional deverá permanecer no veículo da equipe sob a responsabilidade do orientador da adaptação profissional.

Após conclusão e aprovação na fase de adaptação, o RT da contratada emitirá nova autorização formal com a abrangência de autorização do empregado.

## **11. DOCUMENTAÇÃO GERADA NOS TREINAMENTOS**

É de responsabilidade do Centro de treinamentos, manter arquivado:

- Histórico dos Treinandos;
- Lista de presença ou diário de classe;
- Solicitações de quebra de requisitos caso haja;
- Comunicados de necessidade de prática profissional.

Toda documentação gerada no curso deverá ser arquivada no Centro de treinamentos por 20 anos.

## **12. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

A UNIVERCEMIG se reserva no direito de realizar auditorias nos cursos com ementas aprovadas.

Caso algum curso seja encontrado em desacordo com as ementas aprovadas e/ou sendo ministrado por instrutores não credenciados e/ou o centro de treinamento não possua os requisitos mínimos, após análise pela UNIVERCEMIG poderão ser tomadas as seguintes ações:

- Tornar inválido o treinamento daquela turma;
- Suspender a homologação do curso;
- Suspender todos os cursos homologados por aquele Centro de treinamento;
- Emitir um termo de regularização de conduta em acordo com a instituição.

Os prazos de suspensão e regularização serão estipulados pela UNIVERCEMIG.

A UNIVERCEMIG informará em sua página a relação de cursos homologados e instrutores credenciados.

A UNIVERCEMIG publicará eventuais irregularidades detectadas nos centros de treinamentos.

A CEMIG reserva-se no direito de questionar os profissionais após os treinamentos quer seja por entrevista, testes práticos ou questionários para aferir a efetividade do treinamento.

Quando na aplicação de questionários pela CEMIG, o empregado deverá possuir aproveitamento mínimo de 70%, sendo avaliado pela UNIVERCEMIG em conjunto com a gerência do serviço de campo as ações necessárias.

O instrutor que não comunicar o início e fim das turmas conforme item 8, bem como não encaminhar o Anexo 05 a CEMIG, em cinco dias úteis após o término do curso, receberá advertência da UNIVERCEMIG, em caso de reincidência, seu credenciamento será suspenso.

### **13. CERTIFICADOS:**

Após a fase escolar, caso o treinando obtenha desempenho satisfatório, a entidade de ensino deverá emitir o certificado em papel timbrado, contendo:

Nome da empresa certificadora e;

Nome do curso e;

Nome e CPF do participante e;

Carga horária e;

Período e;

Conteúdo programático ou tópicos do treinamento e citar a referência do PO/versão ou código da ementa;

Assinatura do Responsável do Centro de Treinamentos e;

Assinatura / qualificação do(s) instrutor(es);

O anexo 10 apresenta um modelo de certificado.

O centro de treinamentos deverá possuir meios para emissão de segunda via do certificado do curso.

Nos certificados oriundos de treinamentos para atendimento a requisitos legais deverão constar o desempenho do aluno ou este desempenho deve ser anexado ao mesmo.

Quando empregado for capacitado pela própria empresa em que atua, conforme manual de auxílio na interpretação e aplicação da NR-10, “Nada impede que outro profissional legalmente habilitado e autorizado promova uma avaliação e ratifique, avalize a capacitação, tornando-se naturalmente responsável por essa avaliação do processo de capacitação desenvolvido por outro legalmente habilitado até mesmo de outra empresa.”

Sempre que possível deverão ser emitidos certificados individuais para cada um dos cursos embutidos na capacitação dos empregados.

#### **14. VALIDADE DOS TREINAMENTOS:**

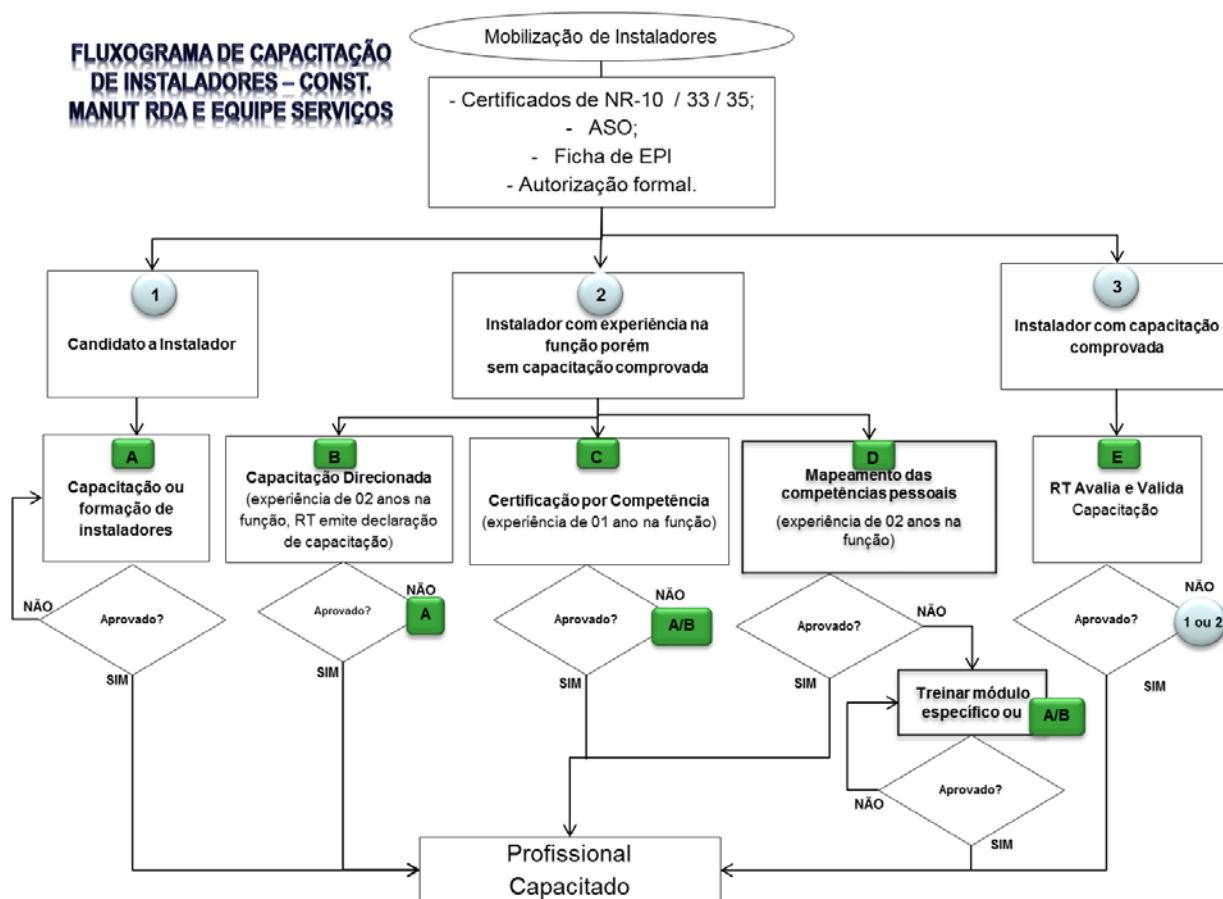
Os certificados emitidos anteriormente a data deste documento, são válidos desde que:

- A entidade que ministrou o treinamento, possua RT que validou o treinamento;
- A carga horária e conteúdo programático que atendam:
  - Contrato de prestação de serviços e;
  - Procedimentos internos da CEMIG e;
  - Legislação vigente.

O prazo de validade de cada treinamento deverá seguir o ANEXO 1 e 9.

O processo de certificação é destinado à instaladores (equipe de serviços ou construção/manutenção) que possuem no mínimo 02 anos de experiência na função.

As certificações por competência podem ser realizadas com a finalidade de reciclagem ou para instaladores que possuem 1 ano de experiência comprovada em CTPS.



Para entendimento do fluxograma deverão ser consideradas as seguintes definições:

- **CANDIDATO À INSTALADOR:** Profissional que possui experiência mínima de 6 meses como ajudante na equipe de construção e manutenção de RDA e esta em fase de capacitação para instalador de construção e manutenção de RDA. Seu curso de capacitação é de 272h onde está incluso NR-10 Complementar, NR35, IO-DDC, Comunicação Operativa e Critérios de Inspeção.

Profissional que não possui experiência como ajudante ou instalador e esta em fase de capacitação ou qualificação para a função de instalador de rede aérea. Seu curso de capacitação é de 472h onde estão inclusos NR-10 Básico e Complementar, NR35, IO-DDC, Comunicação Operativa e Critérios de Inspeção.

Entende-se como candidato a instalador de equipe de Serviços, o instalador de construção e manutenção de RDA que possua no mínimo 1 ano de experiência na função, seu curso de capacitação é de 160h. Para os instaladores oriundos de outras concessionárias com no mínimo 2 anos de experiência na função, deverão fazer o curso de 240h, ou a certificação por competência ou ainda o mapeamento das competências essenciais.

Entende-se como candidato a instalador podador e/ou instalador motocorte, os profissionais que estão em fase de capacitação conforme anexo 1.

- **INSTALADOR COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PORÉM SEM CAPACITAÇÃO COMPROVADA:** Profissional que comprove através da CTPS experiência atuando no sistema elétrico de potência exercendo as funções de instalador de construção e manutenção ou instalador da equipe de serviços, mas que não possua o certificado de capacitação. Estes empregados quando possuírem um mínimo de 01 ano de experiência poderão realizar a prova de certificação por competência em entidade reconhecida pelo sistema oficial de ensino, ou quando possuir no mínimo 02 anos de experiência poderão realizar uma capacitação de 104 ou 120h respectivamente ou realizar o mapeamento das competências pessoais.

- **INSTALADOR COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA:** Instalador que comprove a realização de capacitação conforme critérios da Matriz de Treinamentos para Contratadas ou conforme regras anteriores a mesma. Sua capacitação poderá ser avaliada e avaliada pelo Responsável Técnico - RT do empregado. Para os instaladores de construção e manutenção e instaladores da equipe de serviços, a capacitação somente poderá passar pela avaliação do RT, caso a mesma tenha sido realizada a partir de 2010.

- **MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Análise das habilidades de instalador de construção e manutenção ou da equipe de serviços que possuam no mínimo 2 anos de experiência comprovada em CTPS. Baseado no resultado da análise, o empregado passará por uma capacitação específica a sua necessidade. A carga horária desta poderá variar de 20h a 140h.

- **CAPACITAÇÃO DIRECIONADA:** Capacitação específica para profissionais que possuam 02 anos de experiência comprovada nas funções de instalador de construção e manutenção de RDA ou instalador na equipe de serviços, a capacitação para instalador da equipe de serviços é de no mínimo 120h e para instalador da equipe de construção e manutenção é de no mínimo 104h.

- **CERTIFICAÇÃO POR COMPETÊNCIA:** Certificado qualificação emitido por instituição oficial de ensino a profissionais que possuem competência técnica e experiência na função de instalador de construção e manutenção ou de instalador da equipe de serviços de no mínimo de 01 ano, realizam prova de proficiência substituindo treinamento de capacitação.

As reciclagens dos cursos realizados deverão seguir os critérios definidos no anexo 1 e 9. Os cursos que não possuírem ementa específica de reciclagem deverão ser refeitos após o período estipulado no anexo 1.

Para os profissionais que realizaram os cursos de capacitação antes do ano de 2010, quando necessário, deverá ser realizada nova capacitação conforme ementa e requisitos vigentes.



## 15. RELAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA CONTRATADA

A relação de treinamentos disponibilizados para contratadas, consta no Anexo 1 e 9.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A UNIVERCEMIG em conjunto com o GT de treinamentos se reservam no direito de realizar revisões e alterações neste documento a qualquer tempo.

Todas diretrizes deste documento deverão ser seguidas após a sua publicação.

Durante a mobilização contratual e no momento de admissão de novos empregados a contratada deverá comprovar todos treinamentos indicados como necessários para formação da função conforme anexo 1, sendo permitida apresentação de um plano de ação com prazo máximo de conclusão de 120 dias para realização dos cursos abaixo:

CÓDIGO	CURSO	CH
TTTP-0185	Técnicas para Supervisão de Equipes das Contratadas	36
TTTP-0211	Aperfeiçoamento para Supervisores de Contratadas	24
TTTP-0245	Formação para Supervisores das Contratadas - Equipe de Construção	52
TTTP-0256	Formação para Supervisores das Contratadas - Equipe Comercial / Emergencial.	32
CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20
TTTP-0122	Controlador do CSC - Centro de Serviços da Contratada	40
CSRP-0035	Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte	28
TTRP-0018	Pilotagem em Condições Adversas Veículos 4 X 4	24
TTTP-0210	Aperfeiçoamento para TSTs de Contratadas	64
TTTP-0269	Pilotagem Defensiva para Motociclistas	16
CSSP-0010	Formação de Gestores de Depósitos Controlados das Contratadas	40
TTRP-0042	Formação de agentes de Inspeção ND-4.6x	8
TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4
TTTP-0253	Formação Básica para Poda de Árvores	24
TTTP-0237	Formação de Ajudante de Instalador de RDA	40
TTTP-0240	Formação para Encarregados de Limpeza de Faixa	60
TTTP-0254 RC	Reciclagem para Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA	104
TTTP-0238 ou TTTP-0276	Reciclagem para Instaladores das Equipes de Serviços de RDA(*)	120
TTTP-0239	Reciclagem para Instaladores de Construção, Manutenção e Operação de RDA(*)	104

(\*) Somente é permitido prazo para os casos onde o empregado possua capacitação ou qualificação inicial e a mesma tenha sido realizada a partir de 2010. Caso o certificado do empregado possua data de validade, não será permitido adoção de plano de ação para o mesmo.

Para consentimento do prazo, a contratada deve apresentar o comprovante de inscrição do(s) empregado(s) junto à UNIVERCEMIG ou à entidade reconhecida pela mesma.

Por critério da gestão técnica contratual, este prazo poderá ser estendido por mais 120 dias.

## **17. ANEXOS**

ANEXO 1 – Treinamentos Necessários por Função

ANEXO 2 – Formação Básica de Instrutores

ANEXO 3 – Estrutura Mínima necessária para o Centro de Treinamento

ANEXO 4 – Solicitação de Quebra de Requisitos de Escolaridade

ANEXO 5 – Avaliação do Curso

ANEXO 6 - Solicitação de Credenciamento de Instrutor

[ANEXO 7 – Excluído](#)

ANEXO 8 – Guia de inspeção para Centros de Treinamentos

ANEXO 9 - Treinamentos Necessários por Função

ANEXO 10 – Modelo de Certificado

## **18. ELABORAÇÃO**

Alan Adolphin de Oliveira – MD/CS

Antônio Batista de Lisboa – SINDIMIG – SENAI/MG

Antônio Francisco Silva – RH/EC

Denise Araújo Faria – SM/CS

Eduardo Ribeiro da Silva – MD/CS

Fábio de Oliveira Lana – MD/CS

Fábio Henrique de Souza – MD/CS

Francisco Fernando Soares – RH/EC

Geraldo Eustáquio Gonçalves Pereira – MD/CS

Geraldo Magela de Jesus Barbosa – SINDIMIG – SENAI/MG

Gustavo Charlemont – SINDIMIG

Herberth Mendes Pena – RH/EC

Januario A. Correa Pontelo – RH/EC

Luciano Vieira Soares – MD/CS  
Luis Gonzaga Oliveira – SM/CS  
Luiz Cláudio Souza Abreu – RH/EC  
Marco Túlio Andrade Figueira – MD/CS  
Marlon Alves Moreira – RH/EC  
Nilson Heitor de Souza – MD/CS  
Odilon Souza Martins - CONEXÃO  
Oldair Rezende do Prado – MD/CS  
Onei Alves da Silva – RH/EC  
Thiago Silveira Lima – SM/CS

Treinamento Recomendado: <input type="checkbox"/> leitura (sem necessidade de manter em registro) <input type="checkbox"/> formal			
Revisão	Data	Item	Descrição das alterações
A	02/02/2015	-	Emissão Inicial.
B	12/06/2015	-	Inserção da função Ajudante de Almoxarife, retirada obrigatoriedade de trabalho em altura para o comissionador de serviços, correções ortográficas.
C	28/07/2015	-	Retirada obrigatoriedade dos cursos IDDC e comunicação operativa para a função comissionador de serviços. Revisão dos cursos realizados por TST's que atuam exclusivamente na limpeza de faixa. Comissionador de Serviços. Alterada observação do curso TTTP-0245 Formação para Supervisores de RDA. Revisados critérios de curso para o supervisor do CSC.
D	16/09/2015	-	Inserção dos Cursos relativos ao primeiro atendimento de SE para instaladores contratados (teoria e prática). Inserção das funções exclusivas de RDS. Retirada da necessidade de algumas reciclagens Alteração do título e código do curso TTTP-0252 para TTRP-0042. Inserção do curso TTRP-0043 como reciclagem do TTRP-0042. Excluído curso TTTP-0257RC.
E	30/06/2016	-	Correções na reciclagem do curso TTRP-0042. Desmembramento da função Supervisor de CSC. Alteração da carga horária descrita no curso CSRP-0009 de 24 para 20h. Inclusão do Motorista de RDS Retirados cursos para rede concêntrica. Alterado curso Pilotagem Defensiva para Motociclistas TTRP0103 para TTTP0269. TTRP-0033 Comunicação Operativa para Distribuição - alterado para 04h Criado TTRP-0033RC - Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição Revisão do curso TTTP-0258 Execução de corte, religação e troca do disjuntor de unidades consumidoras em bt com medição direta O item pré-requisito para o curso foi transferido para a ementa do curso. Retiradas funções da RDS até que sejam finalizadas todas ementas de curso.
F	18/09/2017	-	Eliminado curso Formação de Agente de inspeção para encarregados Revisadas nomenclaturas das funções. Revisão geral dos cursos. cursos TTTP-0256 e TTTP 0245 remodelados e com aplicação específica. Criados cursos: TTTP-0300, TTTP-0301, TTTP-0304, TTTP-0305, PROG04f. Alterado o curso TTTP-0258 para TTTP0317 e inclusão do curso TTTP-0318. Excluídas colunas: PRÉ-REQUISITOS EM TREINAMENTOS e PÚBLICO ALVO. Alterado periodicidade do curso de direção defensiva e cursos que tinham sua reciclagem de 4 em 4 anos.
<p><b>Distribuição de cópias:</b> Gerências e contratadas da MD / EM.</p>			
Elaborado por: GT - Treinamentos		Visto	Verificado por: Fábio Jose de Carvalho
Recomendado por: Claudinei Jeremias de Avila Jaelton Avelar Bernardino		Visto	Aprovado por: Humberto Donisete de Faria

Ajudante de Construção e manutenção de redes	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTTP-0237	Formação de Ajudante de Instalador de RDA	40	-		
	X		PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5		
		X	X	CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
		X	X	CSRP-0035	Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte	28	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
		X	X	TTRP-0009	Operação de Guindaste Veicular (Guindauto) para Linhas e Redes	32	5	
		X	X	TTTP-0131	Substituição de Transformador, Religador, Seccionalizador e Regulador de Tensão com a Média Tensão Energizada	40	3	Ajudante vai realizar o treinamento para operar o equipamento somente do solo, não sendo necessário realizar o treinamento TTRP-0036 NR35 Trabalho em Altura
		X	X	TTRP-0097	Utilização de Motosserra e Motopoda	24	5	Os Profissionais que possuem o Curso de Utilização de Motosserra com Carga Horária de 8 horas, na reciclagem deverão fazer o curso TTTP-0097 Utilização de Motosserra e Motopoda
			X	TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4	(#)	Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de Inspeção. Este curso está imbutido no TTTP-0237.
		X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

**Gerência de Coordenação dos Serviços de Distribuição – MD/CS**  
**Gerência de Educação Corporativa e Gestão do Conhecimento - RH/EC**

Encarregado de Construção e manutenção de RDA	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0021	Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	16	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0021 RC IDDC - Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001	
	X		TTRP-0033	Comunicação Operativa para Distribuição	4	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0033RC Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição.	
	X	X	TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4	(#)	Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de Inspeção, sendo uma reciclagem do curso TTRP-0042 Formação de Agentes de Inspeção ND-4.6x. Este curso esta imbutido no TTTP-0254.	
	X		TTTP-0185	Técnicas para Supervisão de Equipes das Contratadas	36	-		
	X		TTTP-0254	Formação de Encarregados de Equipes das Empresas Contratadas para as Atividades de Construção, Manutenção e Operação de RDA	272	5	- A reciclagem deste treinamento é o TTTP-0254 RC; - Dispensada fase de adaptação.	
	X		PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5		
		X	X	CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
		X	X	CSRP-0035	Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte	28	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
	X	X	TTRP-0002	Operação de Cestas Aéreas Veículos Médios e leves	16	-	Caso a equipe utilize veículo com cesta aérea, o encarregado deverá ter este treinamento.	

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

	X	X	TTRP-0009	Operação de Guindaste Veicular (Guindauto) para Linhas e Redes	32	-	
	X		TTRP-0039	Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto)	16	-	Caso a equipe utilize veículo com cesto acoplado, o encarregado deverá ter este treinamento.
	X		TTRP-0097	Utilização de Motosserra e Motopoda	24	-	Os Profissionais que possuem o Curso de Utilização de Motosserra com Carga Horária de 8 horas, na reciclagem deverão fazer o curso TTTP-0097 Utilização de Motosserra e Motopoda
	X	X	TTTP-0128	Construção, Operação e Manutenção em Rede Isolada de MT	32	5	Este treinamento deverá ser exigido somente nas regiões onde existe este tipo de rede.
	X	X	TTTP-0131	Substituição de Transformador, Religador, Seccionalizador e Regulador de Tensão com a Média Tensão Energizada	40	3	
	X	X	TTTP-0205	Recomposição de Condutor Neutro com a MT Energizada	16	3	
	X	X	TTTP-0236	Encabeçamento Temporário de Ramal Rural Monofásico em Linha Energizada	16	3	
	X	X	TTTP-0253	Formação Básica para Poda de Árvores	24	-	
		X	TTRP-0021 RC	Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	6	3	Alem do prazo estipulado a reciclagem deverá ocorrer após revisão da norma.
		X	TTRP-0033 RC	Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição	2	3	
		X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
		X	TTTP-0254 RC	Reciclagem para Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA	104	5	- Aplica-se também a Encarregados com experiência mínima de 4 anos e não possuía o curso TTTP-0254 - Formação de Encarregados de Equipes das Empresas Contratadas para as Atividades de Construção, Manutenção e Operação de RDA.
	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

Instalador de construção e manutenção de RDA	X		TTRP-0021	Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	16	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0021 RC IDDC - Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001	
	X		TTRP-0033	Comunicação Operativa para Distribuição	4	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0033RC Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição.	
	X	X	TTRP-0036	Trabalho em Altura NR 35 para Contratadas	8	(*)	- O treinamento periódico bienal deve ter carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador; - Alguns Treinamentos de Capacitação ou Qualificação possuem este <b>Treinamento em sua Fmenta.</b>	
	X		TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4	(#)	Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de Inspeção. Este curso está imbutido no TTTP-0225 e no TTTP-0261.	
	X		TTTP-0225 ou PO-RH/EC-0019 ou TTTP-0261 ou PO-RH/EC-0024 ou TTTP-0300 ou TTTP-0304	Capacitação para instalador de equipe de construção e manutenção de RDA	20 a 472	5	O instalador é considerado capacitado ou qualificado quando atender aos critérios do item 14 da Matriz de treinamentos e possuir certificado de um dos cursos abaixo: - TTTP-0225 - Formação de Instaladores das Equipes de Construção, Manutenção, Operação e Equipe de Serviços em RDA; - TTTP-0261 - Aperfeiçoamento de Instaladores de Construção, Manutenção e Operação de RDA; - TTTP-0300 - Capacitação para Instaladores de construção, manutenção e operação de RDA – 272h; - TTTP-0304 - Capacitação Direcionada – Instalador de Equipe de Construção - 104h. - TTTP-0302 - Mapeamento de competências essenciais - instalador de equipe de construção e manutenção de RDA; - Certificação por Competência.	
	X		PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5		
		X	X	CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
	X	X	TTRP-0002	Operação de Cestas Aéreas Veículos Médios e leves	16	5	Pelo menos um instalador da equipe deverá ter este treinamento, caso o veículo utilizado possua cesta aérea	

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem



	X	X	TTRP-0018	Pilotagem em Condições Adversas Veículos 4 X 4	24	5	Este curso substitui o curso CSRP-0009 Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes
	X		TTRP-0039	Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto)	16	5	Pelo menos um instalador da equipe deverá ter este treinamento, caso o veículo utilizado possua cesto acoplado.
	x	X	TTRP-0009	Operação de Guindaste Veicular (Guindauto) para Linhas e Redes	32	5	
	X		TTRP-0097	Utilização de Motosserra e Motopoda	24	5	Os Profissionais que possuem o Curso de Utilização de Motosserra com Carga Horária de 8 horas, na reciclagem deverão fazer o curso TTTP-0097 Utilização de Motosserra e Motopoda. Pelo menos um instalador da equipe deverá possuir este treinamento.
	X	X	TTTP-0128	Construção, Operação e Manutenção em Rede Isolada de MT	32	5	Este treinamento deverá ser exigido somente nas regiões onde existe este tipo de rede.
	X	X	TTTP-0131	Substituição de Transformador, Religador, Seccionalizador e Regulador de Tensão com a Média Tensão Energizada	40	3	
	X	X	TTTP-0205	Recomposição de Condutor Neutro com a MT Energizada	16	3	
	X	X	TTTP-0236	Encabeçamento Temporário de Ramal Rural Monofásico em Linha Energizada	16	3	
		X	TTRP-0021 RC	Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	6	3	Alem do prazo estipulado a reciclagem deverá ocorrer após revisão da norma.
		X	TTRP-0033 RC	Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição	2	3	
		X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
		X	TTTP-0239	Reciclagem para Instaladores de Construção, Manutenção e Operação de RDA	104	5	Este curso pode ser substituído pelo TTTP-0304 Capacitação Direcionada – Instalador de Equipe de Construção – 104h.
	X		CSRP-0035	Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte	28	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

Gerência de Coordenação dos Serviços de Distribuição – MD/CS

Gerência de Educação Corporativa e Gestão do Conhecimento - RH/EC

Motorista de caminhão equipe de RDA	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4	(#)	Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de Inspeção.	
	X		PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5		
	X	X	TTRP-0009	Operação de Guindaste Veicular (Guindauto) para Linhas e Redes	32	5		
		X	TTRP-0021	Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	16	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0021 RC IDDC - Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001	
	X		TTRP-0033	Comunicação Operativa para Distribuição	4	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0033RC Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição.	
		X	X	TTRP-0039	Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto)	16	5	Motorista vai realizar o treinamento para operar o equipamento somente do solo, não sendo necessário realizar o treinamento TTRP-0036 NR35 Trabalho em Altura
		X	X	TTTP-0131	Substituição de Transformador, Religador, Seccionalizador e Regulador de Tensão com a Média Tensão Energizada	40	3	Motorista vai realizar o treinamento para operar o equipamento somente do solo, não sendo necessário realizar o treinamento TTRP-0036 NR35 Trabalho em Altura
			X	TTRP-0021 RC	Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	6	3	Alem do prazo estipulado a reciclagem deverá ocorrer após revisão da norma.
			X	TTRP-0033 RC	Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição	2	3	
			X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
	X	X	CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.	
	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

Supervisor de RDA	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
	X		TTRP-0021	Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	16	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0021 RC IDDC - Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001
	X		TTRP-0033	Comunicação Operativa para Distribuição	4	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0033RC Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição.
	X		TTRP-0042	Formação de Agentes de Inspeção ND-4.6x	8	-	Este curso era o TTRP-0252 Critérios de Inspeção, com carga horária de 8 horas. Sua reciclagem é o curso TTRP-0043 Critérios de Inspeção ND-4.6x.
	X	X	TTRP-0043	Critérios de Inspeção ND-4.6x	4	(#)	Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de Inspeção, sendo uma reciclagem do curso TTRP-0042 Formação de Agentes de Inspeção ND-4.6x.
	X		TTTP-0211	Aperfeiçoamento para Supervisores de Contratadas	24	-	
	X		PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5	
	X		TTTP-0245	Formação para Supervisores das Contratadas - Equipe de Construção	52	-	Todos os Supervisores dos Processos das Equipes de Construção e manutenção de RDA
		X	TTRP-0021 RC	Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	6	3	Alem do prazo estipulado a reciclagem deverá ocorrer após revisão da norma.
		X	TTRP-0033 RC	Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição	2	3	
	X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.	
	X		TTRP-0011	NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento. Não se Aplica aos TSTs que atuam acompanhando apenas equipes de limpeza de faixa.
	X		TTRP-0020	NR10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades	40	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento. Não se Aplica aos TSTs que atuam acompanhando apenas equipes de limpeza de faixa.
	X		TTRP-0021	Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	16	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0021 RC IDDC - Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001
	X		TTRP-0033	Comunicação Operativa para Distribuição	4	3	A Reciclagem é o Curso TTRP-0033RC Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição.
	X	X	TTRP-0035	Instrução Formal em Atendimento à NR-10 para Contratadas	4	(*)	Aplicável aos TSTs que atuam acompanhando apenas equipes de limpeza de faixa.

LEGENDA:

N: Necessário - E: Específico - R: Reciclagem

Técnico de Segurança do Trabalho	X			TTRP-0042	Formação de Agentes de Inspeção ND-4.6x	8	-	Este curso era o TTRP-0252 Critérios de Inspeção, com carga horária de 8 horas. Sua reciclagem é o curso TTRP-0043 Critérios de Inspeção ND-4.6x.
	X			TTTP-0210	Aperfeiçoamento para Técnicos de Segurança das Contratadas	64	-	
	X			PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5	
	X			CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	-	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
	X			TTTP-0239	Reciclagem para Instaladores de Construção, Manutenção e Operação de RDA	104	5	Este curso pode ser substituído pelo TTTP-0304 Capacitação Direcionada – Instalador de Equipe de Construção – 104h.
			X	TTRP-0021 RC	Revalidação da Habilitação na Norma IO-DDC-0001 (IDDC)	6	-	Alem do prazo estipulado a reciclagem deverá ocorrer após revisão da norma.
			X	TTRP-0033 RC	Revalidação da Comunicação Operativa para Distribuição	2	3	
			X	TTRP-0045	Reciclagem da NR10 para Contratadas	16	(*)	Aproveitamento mínimo de 60% no treinamento.
Técnico em Meio Ambiente		X	X	CSRP-0009	Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes	20	10	Os Profissionais que possuem o Curso de Direção Defensiva realizado por Entidade Reconhecida pelo DETRAN, realizado antes de 2015, na reciclagem deverão fazer este curso. A reciclagem será antecipada para todos profissionais que sofram acidentes potencialmente graves evitáveis por parte do condutor ou que evidencie uma condução insegura por parte deste.
	X			PROG-04F	Noções de Gestão Ambiental	04 a 08	5	
	X		X	TTRP-0035	Instrução Formal em Atendimento à NR-10 para Contratadas	4	(*)	

**Legenda:****Tipo de Curso:**

N - Necessário

E - Específico (Deverá ficar evidenciado a realização da atividade ou operação do equipamento na autorização formal)

R - Reciclagem

(\*) A reciclagem deverá ser no máximo a cada 02 anos ou:

- Quando houver troca de função ou mudança de empresa;
- Evento que indique a necessidade de novo treinamento;
- Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses e;
- Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

Para NR35 treinamento periódico bienal deve ter carga horária mínima de oito horas.

- Para funções relacionadas à Linha Viva deverá ser observado a capacitação descrita na ND-4.4 Manutenção em Redes e Subestações de Distribuição Aéreas Energizadas de Média Tensão (Linha Viva);

- Os treinamentos de IDDC e Comunicação Operativa devem ser revalidados a cada 3 anos ou quando a instrução passar por revisão.

(#) Este curso deve ser realizado sempre que houver revisão na ND de Critérios de inspeção, sendo uma reciclagem do curso - Formação de agentes de Inspeção ND-4.6x

Todos profissionais que possuem a formação de Agentes de inspeção, podem multiplicá-lo.